



ATO ADMINISTRATIVO N. 007/2026

REGIMENTO INTERNO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DE CUSTOS HOSPITALARES

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU**, doravante designada simplesmente **ABM**, associação civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 27 de julho de 1947, com sede social e foro na Rua Dracena, n°. 61, Centro, no município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.150-000, sendo sua duração por prazo indeterminado, para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social (data de 16/10/2024) e demais documentos da entidade, e considerando a necessidade de transparência na gestão de recursos, eficiência operacional e suporte à tomada de decisão, ficam estabelecidos as seguintes *regras de metodologia de gestão de custos hospitalares*, fundamentada no custeio por absorção e no sistema de rateio escalonado (step-down), definindo diretrizes para apropriação de gastos, critérios de rateio, indicadores de desempenho e governança no âmbito da **ABM**:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS:

Art. 1º. Instituir a metodologia oficial para apuração, apropriação e rateio dos gastos hospitalares, baseada no custeio por absorção, incluindo custos fixos e variáveis, diretos e indiretos, operacionalizada por meio do sistema de rateio escalonado (step-down), utilizando sistemas informatizados ou planilhas padronizadas.

Art. 2º. A metodologia adota, como referência técnica orientativa, o Manual – Introdução à Gestão de Custos em Saúde – Série Gestão e Economia da Saúde, Volume 2, do Ministério da Saúde (2013).

Art. 3º. As informações geradas pelo sistema de custos têm como objetivos:

- I. Subsidiar a tomada de decisão gerencial e estratégica;
- II. Fundamentar instrumentos de financiamento público, incluindo contratos de prestação de serviços ao SUS, convênios, termos de fomento e emendas



parlamentares impositivas", com base na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs) e na Lei nº 8.080/1990.

- III. Promover a eficiência operacional por meio da identificação de desperdícios e otimização de recursos;
- IV. Assegurar transparência, rastreabilidade e prestação de contas;
- V. Apoiar o planejamento orçamentário e a avaliação de desempenho institucional.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS:

Art. 4º. Para fins deste Regimento de Gestão, adotam-se os seguintes conceitos:

- I. Gasto: sacrifício financeiro para obtenção de bens ou serviços;
- II. Custos: gastos relacionados diretamente à atividade assistencial;
- III. Despesas: gastos administrativos necessários à manutenção da estrutura organizacional;
- IV. Custos Diretos: aqueles identificáveis diretamente a um centro de custo, sem necessidade de rateio;
- V. Custos Indiretos: aqueles que necessitam de critérios técnicos de rateio para sua alocação;
- VI. Centros de Custos: unidades de acumulação de gastos, classificadas como administrativas, auxiliares ou produtivas.

Parágrafo Único - Para fins gerenciais, custos e despesas poderão ser tratados conjuntamente como gastos operacionais, passíveis de apropriação e rateio.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE CUSTOS:

Art. 5º. A instituição será subdividida em Centros de Custos (CC), classificados em:

- I. Centros Produtivos (Finais): unidades que prestam assistência direta ao paciente;
- II. Centros Auxiliares (Apoio): unidades que prestam serviços aos centros produtivos ou a outros centros auxiliares;
- III. Centros Administrativos: unidades responsáveis pela gestão institucional.

CAPÍTULO IV – DA APROPRIAÇÃO DOS GASTOS:



Art. 6º. A apropriação dos gastos observará o regime de competência.

Art. 7º. Os custos diretos serão apropriados diretamente aos respectivos Centros de Custos por meio de:

- I. Folha de pagamento vinculada;
- II. Consumo de materiais e medicamentos;
- III. Contratos específicos;
- IV. Demais registros contábeis e operacionais, conforme as normas contábeis aplicáveis às entidades do terceiro setor.

Art. 8º. Os custos e despesas indiretos serão alocados aos Centros de Custos mediante critérios técnicos de rateio previamente definidos, que deverão observar:

- I. Relação de causalidade com o consumo dos recursos;
- II. II – Rastreabilidade e verificabilidade;
- III. III – Consistência ao longo do tempo;
- IV. IV – Revisão periódica.

CAPÍTULO V – DO RATEIO ESCALONADO (STEP-DOWN):

Art. 9º. O rateio dos Centros Administrativos e Auxiliares será realizado por meio do método escalonado (step-down), em fluxo unidirecional, conforme ordem de precedência definida.

Parágrafo 1º - Uma vez realizado o rateio de um Centro de Custo, este será considerado encerrado, não podendo receber novos custos.

Parágrafo 2º - O método adotado não contempla reciprocidade entre centros auxiliares, sendo utilizado em razão de sua simplicidade operacional e aplicabilidade prática.

CAPÍTULO VI – DA ORDEM E CRITÉRIOS DE RATEIO:

Art. 10. O rateio seguirá a seguinte ordem hierárquica:

1. Infraestrutura

- 1º - Condomínio e Edificações – Área física (m²)
- 2º - Tecnologia da Informação – Nº de equipamentos
- 3º - Limpeza e Higienização – m² ponderado



4º - Manutenção Geral – horas ou m²

2. Administração

5º - Presidência / Superintendência – Número de Colaboradores

6º - Recursos Humanos – Número de Colaboradores

7º - Gerência Administrativa – custo direto

8º - Gerência Financeira – custo direto

9º - Compras – custo direto

10º - Almoxarifado – custo direto

3. Apoio Assistencial

11º - Diretoria Técnica – Número de colaboradores assistencial

12º - Gerência de Enfermagem – quadro de enfermagem

13º - Faturamento e Arquivo – paciente-dia e atendimentos

14º - Recepção e Acolhimento – paciente-dia e atendimentos

15º - Serviço Social / Psicologia – paciente-dia e atendimentos

4. Apoio Operacional

16º - Nutrição – número de refeições

17º - Lavanderia – kg de roupa

18º - Usina de Oxigênio – paciente-dia e atendimentos

5. Apoio Técnico Final

19º - Farmácia Central – consumo direto

20º - CME – volume de processamento ou critério técnico definido

Parágrafo Único - Na ausência de dados operacionais confiáveis, poderão ser utilizados critérios convencionais devidamente justificados pela Superintendência.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Art. 11. O cálculo seguirá metodologia sequencial acumulativa, na qual cada Centro de Custo incorpora os custos recebidos antes de redistribuí-los aos centros subsequentes.

Art. 12. Os Centros Produtivos são os receptores finais, acumulando o custo total para fins de análise gerencial, formação de preços e avaliação de desempenho.



CAPÍTULO VIII – DOS INDICADORES DE GESTÃO:

Art. 13. A metodologia permitirá a apuração dos seguintes indicadores:

- I. Custo médio por cirurgia (Centro Cirúrgico);
- II. Custo por paciente-dia nas unidades de internação;
- III. Custo médio por exame laboratorial;
- IV. Custo médio por exame radiológico;
- V. Custo médio por atendimento no Pronto Atendimento.

CAPÍTULO IX – DA GOVERNANÇA E CONTROLE:

Art. 14. Compete ao setor Financeiro:

- I. Manter e atualizar as planilhas de custos;
- II. Garantir o encerramento contábil dos Centros Administrativos e Auxiliares;
- III. Assegurar a integridade e consistência das informações.

Art. 15. As planilhas de custo serão:

- I. Apurado mensalmente;
- II. Revisado, no mínimo, anualmente;
- III. Submetido à validação da Diretoria.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16. Os resultados do sistema de custos deverão subsidiar:

- I. O planejamento orçamentário;
- II. A formação de preços e negociação com financiadores;
- III. A avaliação de desempenho institucional.

Art. 17. Para o fim dos objetivos do presente regulamento, a Superintendência e Diretoria poderão desenvolver estratégias, implementar ferramentas, definir critérios, para aprimorar a gestão de custos, e assegurar que todos os recursos sejam utilizados de maneira eficiente.

h:

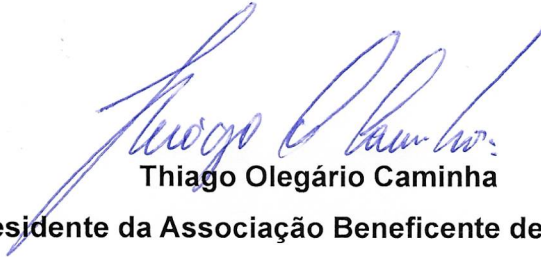


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU
Hospital Soriano Corrêa da Silva



Art. 18. Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão solucionados por deliberação da diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

Maracaju/MS, 18 de maio de 2026.


Thiago Olegário Caminha
Presidente da Associação Beneficente de Maracaju

2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Appa, nº 70 - Centro - Maracaju - MS - CEP: 79.150-047
Fone: (67) 3454-3430 - 3454-4163 - E-mail: cartorio2oficiomaracaju@gmail.com
Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Tabelião e Oficial de Registro

REGISTRO PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLO Nº 29623
Data Prot.: 21/06/2026
Registro Nº 666-AV-33
Livro: A - Data Reg - 21/06/2026
Selo Digital: AMC27048-361-NOR
Consulte em www.tjms.us.br
OU PELO CÓDIGO QR



Emolumentos	R\$ 83,83
FUNJECC10%	R\$ 8,38
FUNJECC5%	R\$ 4,19
FUNADEP6%	R\$ 5,03
FUNDEPGE4%	R\$ 3,36
FEAD-MP10%	R\$ 8,38
ISSQN	R\$ 4,19
SELO	R\$ 1,60
TOTAL	R\$ 114,66

Marcos Vinicius Fernandes Maciel Abadie
Escrvente

